



PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

1. DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços especializados continuados de acesso à internet via satélite, mediante solução tecnológica capaz de proporcionar conectividade móvel e cobertura em áreas urbanas e rurais do Município de Extrema/MG, inclusive em localidades sem disponibilidade de infraestrutura terrestre convencional de telecomunicações, com plano de dados ilimitado, velocidade mínima de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload, incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, instalação, ativação, configuração, suporte técnico contínuo, manutenção corretiva e preventiva, substituição e atualização de software e hardware, bem como a disponibilização do serviço durante toda a vigência contratual, visando atender às atividades da Câmara Itinerante e às transmissões externas da TV Câmara.

O objeto será contratado em item único, com medição e pagamento mensais. O julgamento considerará o menor preço global para o período inicial de 60 (sessenta) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar conectividade adequada às atividades da Câmara Itinerante e às transmissões externas da TV Câmara Municipal de Extrema/MG. Essas atividades podem ocorrer em diferentes localidades, inclusive em áreas rurais ou em pontos nos quais a infraestrutura convencional de telecomunicações seja inexistente, insuficiente ou incompatível com as necessidades operacionais.

O acesso à internet é necessário para comunicação institucional, utilização de sistemas, envio e recebimento de informações e transmissão de áudio e vídeo em tempo real, favorecendo a publicidade das atividades legislativas e o acesso da população a informações de interesse público. A contratação continuada busca manter a disponibilidade do serviço, com suporte, manutenção e substituição dos equipamentos necessários.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será processada por Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. O objeto será tratado como serviço comum de natureza continuada, desde que as especificações possam ser objetivamente definidas por padrões usuais de mercado.





O procedimento não será exclusivo para ME, EPP ou equiparadas, devendo a fase preparatória conter a fundamentação jurídica e os elementos documentais pertinentes à aplicação dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006. Serão observados os princípios da legalidade, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução compreende a disponibilização contínua de acesso à internet via satélite, os equipamentos necessários em comodato e os serviços de implantação, operação e manutenção durante a vigência contratual. Inclui fornecimento dos equipamentos, instalação, ativação, configuração, plano ilimitado, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos, atualização de hardware e software e atendimento aos níveis de serviço estabelecidos.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O serviço deverá oferecer velocidade mínima contratada de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload, plano de dados ilimitado e condições de utilização em diferentes localidades abrangidas pela cobertura efetiva da solução. A contratada deverá informar as condições técnicas de instalação, cobertura, posicionamento, ativação e uso.

A mobilidade deverá permitir o transporte e a utilização da solução em diferentes locais, observados os procedimentos técnicos da tecnologia. Se for necessária conexão ativa durante o deslocamento do veículo ou equipamento, essa exigência deverá constar expressamente do Edital e ser comprovadamente suportada pela solução ofertada.

A instalação e a ativação deverão ocorrer no prazo definido no Termo de Referência, contado da ordem de serviço ou autorização formal. Os equipamentos deverão ser compatíveis com o serviço e mantidos em condições adequadas de funcionamento.

6. DA QUANTIDADE ESTIMADA

A quantidade estimada corresponde a 60 mensalidades, relativas ao prazo inicial de 60 meses. O pagamento dependerá da efetiva disponibilização do serviço e do ateste da fiscalização, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de forma indireta e continuada. O início ocorrerá após a assinatura do contrato e a emissão de ordem de serviço ou autorização formal. A contratada deverá instalar, ativar e configurar a solução no prazo definido no Termo de Referência e manter o serviço durante a vigência.



8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

A solução atenderá às atividades da Câmara Municipal de Extrema/MG, especialmente à Câmara Itinerante e às transmissões externas da TV Câmara, nos locais indicados pela Administração e abrangidos pela cobertura efetiva do serviço. A licitante deverá informar os requisitos de instalação e as limitações técnicas relevantes.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá fornecer os equipamentos em comodato, instalar e ativar a solução, manter a conexão, prestar suporte técnico e executar as manutenções necessárias. Deverá comunicar à fiscalização ocorrências que afetem a continuidade ou o desempenho, registrar chamados e providenciar reparo ou substituição de equipamentos nos prazos contratados.

A fiscalização poderá realizar testes de conectividade e velocidade segundo protocolo objetivo definido no Termo de Referência. A contratada responderá por danos que comprovadamente causar ao patrimônio público durante a execução.

10. DO INÍCIO, DA DISPONIBILIDADE E DO SUPORTE

O prazo de instalação e ativação deverá ser fixado no Termo de Referência. A contratada deverá disponibilizar canais de suporte, procedimentos de abertura e acompanhamento de chamados e metas objetivas para disponibilidade, resposta, restabelecimento e substituição de equipamentos. Os prazos deverão ser compatíveis com a tecnologia e com a oferta comercial verificada na pesquisa de mercado.

11. DO CONTROLE E DA MEDIÇÃO

A medição será mensal e considerará a efetiva disponibilização do serviço, o desempenho e os níveis de serviço contratados. A contratada deverá apresentar, conforme periodicidade prevista, registros de disponibilidade e indisponibilidade, chamados técnicos, providências adotadas, manutenções e substituições de equipamentos. Somente será atestado o serviço prestado em conformidade com o contrato, observadas as regras de glosa e sanções.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, após a prestação do serviço no período de referência, apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal, observados os procedimentos e prazos definidos no Edital e no contrato. A proposta deverá indicar o preço mensal e o valor global para 60 meses. O julgamento será pelo menor preço global do período, enquanto o faturamento e o pagamento serão mensais. Não haverá pagamento antecipado.



13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar aptidão para executar serviços compatíveis com o objeto, mediante documentos pertinentes e proporcionais às características da contratação, conforme definidos no Edital. As exigências deverão limitar-se ao necessário para comprovar a capacidade de disponibilizar internet via satélite e prestar os serviços associados, sem requisitos excessivos ou sem relação com o objeto.

14. DA VIGÊNCIA

O prazo inicial de vigência será de 5 (cinco) anos, correspondente a 60 (sessenta) meses, contado conforme o instrumento contratual, condicionado ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis às contratações plurianuais. A adoção do prazo deverá estar amparada em justificativa de vantagem econômica, compatibilidade com o planejamento e disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021. Eventual prorrogação dependerá de previsão contratual, demonstração de vantajosidade e atendimento ao art. 107, não sendo automática.

15. DA MATRIZ DE RISCOS

A execução observará a matriz de riscos integrante do processo, contemplando, entre outros, atraso na instalação, indisponibilidade, desempenho inferior, cobertura inadequada, falhas de equipamentos, demora no suporte, limitações de dados e descumprimento das obrigações de manutenção. A matriz deverá indicar causas, consequências, medidas de mitigação e responsáveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada deverá observar este Projeto Básico, o Termo de Referência, o Edital, o contrato e as determinações legais da fiscalização. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente prestados e atestados.

As condições relativas à participação em consórcio, à subcontratação e à vedação de triangulação deverão estar expressamente previstas e justificadas nos documentos da contratação. Eventual vedação à subcontratação deverá distinguir a transferência da execução contratual da utilização legítima de infraestrutura, redes, operadores de satélite, fabricantes ou fornecedores tecnológicos inerentes à solução, mantendo-se a responsabilidade integral da contratada.





26. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO

O presente Projeto Básico define as condições necessárias à contratação de serviços continuados de acesso à internet via satélite, incluindo equipamentos em comodato, instalação, ativação, configuração, suporte técnico e manutenção, destinados à Câmara Itinerante e às transmissões externas da TV Câmara Municipal de Extrema/MG.

Extrema/MG, 13 de outubro de 2026.

**MARK ONOFRE
SANTIAGO
BITTENCOURT**

JUNIOR:14310269648

Assinado de forma digital por
MARK ONOFRE SANTIAGO
BITTENCOURT

JUNIOR:14310269648

Dados: 2026.10.13 11:15:50 -03'00'

MARK ONOFRE SANTIAGO BITTENCOURT JUNIOR
Assessor Administrativo

DESPACHO

APROVO, na íntegra, este PROJETO BÁSICO.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA
Presidente

